



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - CEP 29.680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL.: (27) 3258-4700 / FAX.: (27) 3258-4724 - [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br)

## LEI Nº 2.530, de 16 de outubro de 2013.

**Dispõe sobre diária para servidor que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida, para o servidor desta Municipalidade e para os agentes políticos no exercício do mandato de Prefeito e Vice-Prefeito, quando em viagens para dentro do Estado do Espírito Santo, diária no valor de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município de João Neiva (UPFJN), para fazer face às despesas com alimentação e outras que se fizerem necessárias, observadas as seguintes situações.

I – quando o tempo de permanência fora do Município de João Neiva for superior a seis horas;

II – haja comprovação do motivo do deslocamento, horário e percurso, através de controle a ser feito por parte dos respectivos órgãos da Administração.

**Art. 2º** - A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria em que o servidor estiver lotado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de outubro de 2013.

  
**Romero Gobbo Figueredo**  
Prefeito Municipal